



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Girassol		
EMENTA: Credencia o Centro Educacional Girassol, em Caucaia, autoriza a educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, com vigência até 31.12.2009, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU N° 06287115-3	PARECER N° 0371/2007	APROVADO EM: 12.06.2007

I – RELATÓRIO

Pelo Processo N° 06287115-3, a direção do Centro Educacional Girassol, situado na Rua Coronel João Licínio n° 527, Itambé, CEP. 61602.080, Caucaia, requer a este Conselho o credenciamento da instituição de ensino, autorização para funcionamento da educação infantil e reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição pertence à rede particular de ensino, está inscrito no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica - CNPJ sob n° 41.453.614/0001-36 e no censo escolar sob o n° 23193182.

A instituição atende a 241 alunos, sendo 134 alunos na educação infantil e 107 alunos no ensino fundamental.

O processo contém as seguintes peças esclarecedoras: requerimento; ficha de identificação de escola; projeto pedagógico; projeto do curso de educação infantil; comprovantes de entrega do Censo Escolar; fotografias das principais dependências; comprovantes de habilitações dos professores; diretora e secretária escolar.

O currículo apresentado está em conformidade com as exigências legais, com disciplinas agrupadas em áreas do conhecimento, nos termos da legislação vigente.

A direção do Centro fica a cargo da professora Ângela Márcia Leite dos Santos, pedagoga especialista em Administração Escolar e tem como secretária escolar Ana Cristina Silva Martins devidamente habilitada conforme registro n° 4871/1996 expedido pela SEDUC.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br

Digitador: Neto
Revisor(a): Ana


1/3



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0371/2007

O corpo docente é formado por 15 (quinze) professores, sendo 13 (treze) habilitados, perfazendo um total de 86,66% qualificados na forma da lei e 02 com autorizações temporárias.

O regimento escolar, atende ao que dispõe os artigos 23 e 24 da LDB vigente, prevê a adoção de recursos como classificação, reclassificação e adaptação. A avaliação da aprendizagem é de modo reflexiva, crítica, num processo de análise e de construção da prática escolar da aprendizagem do aluno. Utiliza registros da aprendizagem em escala classificatória para cada disciplina de 0 a 10, tendo como perfil de aprovação o aluno que atingir a nota 7,0(sete).

O projeto pedagógico do Centro, foi elaborado para o período de 4 (quatro) anos, traz na sua apresentação a indicação dos reais propósitos do documento como matriz gerencial, define metas, concepção política e curricular, sua ação pedagógica, sua prática efetiva em sala de aula, dando ênfase a gestão democrática do direito do aluno a ter acesso a educação com sucesso. O referido projeto, traz em sua estrutura indicadores capazes de acompanhar a realidade do Centro, nos seus aspectos positivos e negativos, busca a identidade da instituição quando define a missão, a visão de futuro e nomeia valores como ponto forte a ser vivenciado pela escola em trabalhar: "a excelência, o respeito ao outro, a transparência e a participação".

A leitura do projeto pedagógico nos leva a identificar uma instituição educacional onde a participação e a interação constituem o seu dia - a - dia, na busca de um compromisso com a formação do cidadão quando explicita a sua função pedagógica com todos envolvidos no processo educativo.

A biblioteca conta com um projeto de uso, que tem por objetivo estimular aprendizagem de forma dinâmica, objetivando despertar no aluno o hábito da leitura, dispõe de um acervo bibliográfico composto de livro didático, paradidático e revistas.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido de credenciamento desta instituição, a autorização de seus cursos, tem amparo na Lei 9.394/1996 de 20.12.1996 e Resoluções nºs 361/2000 e 372/2002, deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: Informatica@cee.ce.gov.br

Digitador: Neto
Revisor(a): Ana

2/3



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0371/2007

III – VOTO DA RELATORA

Somos de parecer favorável ao credenciamento do Centro Educacional Girassol, em Caucaia, autorização para funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, até 31.12.2009, e homologa o regimento escolar.

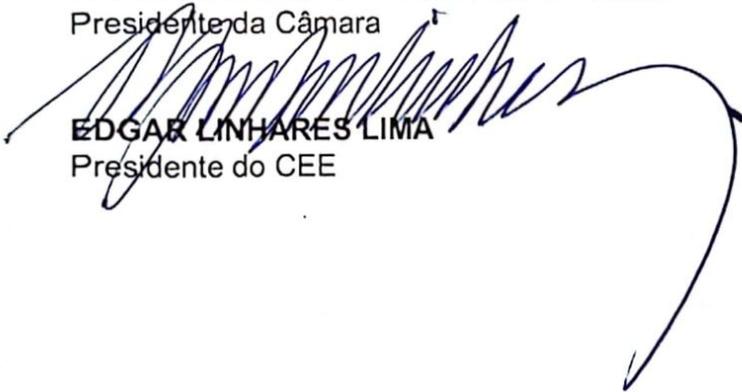
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 12 de junho de 2007.


REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora


MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE